



Estado de Sergipe  
Assembléia Legislativa  
Deputado Adailton Martins

INDICAÇÃO Nº /2023

INDICO à Mesa, depois de ouvida o Plenário, respaldando-me no artigo 198 da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005 – Regimento Interno desta Casa, a fim de que seja enviado ao Excelentíssimo Senhor Governador, Sr. Fábio Mitidieri, no sentido de que possa envidar esforços com o escopo de adotar as providências necessárias para **Concessão de Adicional de risco de 30% para os servidores do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe- DER/SE, que trabalham na fiscalização dos transportes clandestinos.**

**O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ SER O SEGUINTE**

Classifica-se como transporte clandestino aquele que não tem autorização do poder público para realizar condução remunerada de passageiros, mas que insiste em fazê-lo burlando a lei.

É importante chamar a atenção dos usuários do transporte de passageiros para os riscos do transporte clandestino. Além da incerteza sobre a conclusão da viagem, o trajeto do transporte pirata pode ficar mais longo. Para fugir da fiscalização, os transportadores clandestinos optam, com frequência, por transitar em vias alternativas, por onde realizam percursos maiores, em estradas com más condições de manutenção.





Estado de Sergipe  
Assembléia Legislativa  
Deputado Adailton Martins

Em algumas situações, os transportadores piratas operam sem a documentação e equipamentos de segurança necessários e também sem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

As fiscalizações do transporte clandestino são feitas, normalmente, por meio de operações realizadas por servidores do DER/SE. Os Fiscais avaliam as condições gerais de segurança do veículo, cintos de segurança, saídas de emergência, tacógrafo (registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo), iluminação, para-brisa, extintor de incêndio, pneus, habilitação dos motoristas, Capacitação dos motoristas para transporte de coletivo de passageiros, regularidade da empresa junto à ANTT e a verificação se a empresa possui autorização para realização do serviço prestado.

Dessa forma, é imprescindível a **Concessão do Adicional de Risco**, para esses servidores que diariamente se submetem a riscos pessoais, haja vista que desenvolvem suas funções no combate a clandestinidade do transporte público intermunicipal.

Nesse sentido, os benefícios advindos com o deferimento e execução do referido pleito, com certeza, promoverá maior incentivo aos servidores, assim como, assegurar aos usuários a prestação adequada dos serviços, especialmente garantindo a segurança dos passageiros nas viagens.





Estado de Sergipe  
Assembléia Legislativa  
Deputado Adailton Martins

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE**, aprovou **INDICAÇÃO** nº /2023, de autoria do Deputado **ADAILTON MARTINS**, observando-se o artigo 198 da Resolução nº 33 de 14 de dezembro de 2005 – Regimento Interno desta Casa, a fim de que seja Enviado ao Excelentíssimo Senhor Governador, Excelentíssimo Senhor Governador, **Sr. Fábio Mitidieri**, no sentido de que possa envidar esforços com o escopo de adotar as providências necessárias para **Concessão de Adicional de risco de 30% para os servidores do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE, que trabalham na fiscalização dos transportes clandestinos.**

### **JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO**

Sala das Sessões, em 17 de Outubro de 2023.

**Deputado ADAILTON MARTINS**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390034003000350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Adailton Martins** em 17/10/2023 10:49

Checksum: **50AD4CB06EAA486CADFB48B556DDB9EE6307F0C7EC483E38DB00F4B68357218C**

